



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 034/10 – CEFOR

AO SUBSTITUTIVO Nº 01 E À EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Define obrigações de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e precatórios judiciais de pequeno valor, para os fins do disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, condiciona a redução do prazo a que se refere o § 3º do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegura prioridade a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no pagamento de precatórios de pequeno valor julgados contra o Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Substitutivo nº 01 ao Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01, ambos de autoria do vereador Waldir Canal.

O Projeto original, de autoria do vereador Waldir Canal, por apresentar inconstitucionalidades, e de acordo com o Regimento da Casa, teve sua tramitação prejudicada.

O que se analisa agora é o Substitutivo nº 01 e a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01, apresentados pelo autor do Projeto original, a fim de permitir a tramitação da proposta nele contida.

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio do Parecer nº 312/09 – CCJ, manifesta-se pela inexistência de óbice para a tramitação do Substitutivo nº 01 e da Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01.



PARECER Nº 031 /10 – CEFOR
AO SUBSTITUTIVO Nº 01 E À EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Quanto ao mérito, parece-nos oportuna e válida a iniciativa do vereador, visando resguardar às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a percepção de seus haveres, com prioridade em relação aos demais credores, definindo, em nível municipal, um direito que lhes é assegurado pela nossa Lei maior.

Assim entendendo, manifestamos nosso Parecer pela **aprovação** do Substitutivo nº 01 e da Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01.

Sala de Reuniões, 4 de março de 2010.

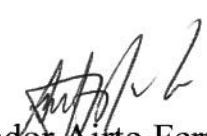


Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09-03-10



Vereador Valter Nagelstein – Presidente



Vereador Aírto Ferronato



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente



Vereador Mauro Pinheiro